



# CONCORRÊNCIA NACIONAL № 001/2013 PROCESSO N.º 005/2013 MENOR PREÇO

CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PE-051 TRECHO: DO ENTRONCAMENTO DA PE-009 AO ENTRONCAMENTO DA ESTRADA VICINAL DE SERRAMBI. LOCAL: RODOVIA PE-051





#### **ANEXOS**

ANEXO I - PROJETOS

**ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL** 

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VII – MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÕES

- a) Declaração de Aceitação dos Termos do Edital
- b) Declaração de que Não Emprega Menor

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA

ANEXO XI – QUADRO DEMONSTRATIVO





#### **EDITAL**

A Secretaria de Turismo, criada pela Lei Estadual nº 14.264 de 06 de janeiro de 2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.366 de abril de 2011, torna público aos interessados em participar desta licitação, doravante denominados LICITANTES, que, através de sua Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº 023/2010 estará reunida no dia 04/03/2013 as 10 (dez) horas no horário local, na Sede da SETUR/PE, situado na Av. Prof. Andrade Bezerra, s/nº, Salgadinho, Olinda-PE, para receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas referentes à Concorrência Nacional n.º 003/2012 – CEL/SETUR, do tipo Menor Preço, sob regime de execução indireta, na forma de empreitada por preço unitário, para CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PE-051 TRECHO: DO ENTRONCAMENTO DA PE-009 AO ENTRONCAMENTO DA ESTRADA VICINAL DE SERRAMBI. LOCAL: RODOVIA PE-051.

A presente licitação, do tipo menor preço, será regida pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, legislação correlata e demais exigências deste edital.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a CONCLUSÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA PE-051 TRECHO: DO ENTRONCAMENTO DA PE-009 AO ENTRONCAMENTO DA ESTRADA VICINAL DE SERRAMBI. LOCAL: RODOVIA PE-051, tudo na conformidade com os Projetos que passam a fazer parte integrante deste edital, independente de transcrição.

# 2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 2.1. Qualquer interessado que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta enviada ao endereço informado neste Edital, de fac-símile através do endereço ou eletrônico licitacaoprodetur@setur.pe.gov.br em até 05 (cinco) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A LICITANTE responderá por escrito, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação, quando encaminhada tempestivamente e enviará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.
- 2.2. Qualquer impugnação ao texto editalício deverá ser encaminhada, por escrito, à Presidente da CEL e protocolada no endereço constante no rodapé, dentro do prazo legal vigente, acompanhada de documento que legitime o signatário a representar a empresa impugnante.





# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da presente licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado;
- 3.2 Só será admitida a participação de LICITANTES em consórcios de até 02 (duas) empresas, quando constituídos de uma firma brasileira e outra estrangeira ou duas firmas nacionais, observados os seguintes requisitos:
- 3.2.1. A liderança do consórcio caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;
- 3.2.2. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio subscrito pelos consorciados, conforme Anexo IX;
- 3.2.3. A indicação da Empresa Líder, com poderes específicos para receber as instruções relativas à execução do Contrato em nome de todos os demais membros, sendo efetivada, através dela, toda a execução do contrato, inclusive pagamentos;
- 3.2.4. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma Licitação, em mais de um Consórcio ou isoladamente;
- 3.2.5. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em Consórcio, tanto na fase de Licitação quanto na da execução do Contrato;
- 3.3. Só poderão participar empresas cujos envelopes, contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS DE PREÇO estejam com a Comissão Especial de Licitações até o horário previsto no preâmbulo;
- 3.4. Só poderão participar empresas estrangeiras que tenham representação legal no país com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente e judicialmente;
- 3.5 As empresas interessadas em participar deste certame poderão inscrever-se na sede da Secretaria de Turismo de Pernambuco SETUR/PE, obtendo o Edital em compact disk-CD, através da troca por um CD novo, das 09h00min às 12h00min, ou na Internet fazendo o download do arquivo do Edital, através do site <a href="www.setur.pe.gov.br">www.setur.pe.gov.br</a>, no link Licitações PRODETUR e confirmando o interesse em participar do certame, através do e-mail licitacaoprodetur@setur.pe.gov.br
- 3.5.1. A inscrição em uma das opções acima assegura ao Licitante o recebimento de qualquer alteração ou esclarecimento efetuado pela Comissão de Licitação após a publicação do Edital.





- 3.6. A inscrição em qualquer uma das opções mencionadas nos subitens anteriores, não é requisito obrigatório para participação, porém, a empresa que não a fizer, não receberá os esclarecimentos e respostas aos questionamentos, tendo em vista que a Comissão de Licitação não terá os dados necessários para comunicar as mesmas, ficando assim as LICITANTES sujeitas à formulação de propostas divergentes do Edital, passíveis, portanto, de inabilitação ou desclassificação.
- 3.7. Toda e qualquer alteração, informação, esclarecimento e resposta a questionamento será encaminhada por e-mail a todos os interessados devidamente cadastrados e disponibilizada através do site www.setur.pe.gov.br, no Link Licitações/PRODETUR, do respectivo Edital.
- 3.8. Estão impedidas de participação e serão desclassificadas as licitantes:
- 3.8.1. Que estejam impedidas de participar de licitações com a Administração Pública no Brasil ou tenham sido declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;
- 3.8.2. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.8.3. Empresa ou firma entre cujos diretores, responsáveis, técnicos ou sócios figurem como funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Secretaria de Turismo do Estado de Pernambuco;
- 3.8.4. Que estiverem enquadradas nas disposições do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada;

# 4. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Para participar desta licitação, as empresas licitantes deverão apresentar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, garantia de proposta no valor de R\$ 101.543,76 (cento e um mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), que corresponde a 1% (um) do valor total estimado da obra, que deverá ser comprovada através de recibo emitido pela Superintendência Financeira do Prodetur Nacional PE, o qual deverá estar inserido, original ou sua cópia autenticada, no envelope nº1 Documentos de Habilitação.
- 4.2. A garantia de proposta deverá ser prestada até **48 horas** antes da data prevista para o início da abertura do processo licitatório, no horário das 09h00min às 17h00min, na Superintendência Financeira do Prodetur Nacional PE na Secretaria de Turismo SETUR/PE, em quaisquer das seguintes modalidades:
  - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - Seguro-garantia;
  - Fiança bancária





- 4.2.1. No caso de Título da Dívida Pública, só serão aceitos aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central, e avaliados pelos seus valores econômicos, definidos pelo Ministério da Fazenda (Redação dada pela Lei nº 10.079/2004, de 31.12.2004);
- 4.3. No caso da garantia ser ofertada em Títulos da Dívida Pública, a Licitante se obriga a:
  - Comprovar a autenticidade do documento;
  - Comprovar a sua titularidade e, ainda;
  - Proceder à correção atualizada do valor.
- 4.4. Não será admitida a apresentação de garantia, cujo recolhimento não tenha sido efetuado na Superintendência Financeira do Prodetur Nacional PE conforme estabelecido no subitem 4.2.
- 4.5. O prazo de validade da garantia será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do mesmo;
- 4.6. Para as empresas inabilitadas, a garantia prestada será devolvida após a abertura das Propostas de Preços ou no máximo em até 90 (noventa) dias, após a data da apresentação da Documentação de Habilitação e Propostas de Preço.
- 4.7. O participante que não obteve êxito no certame, após adjudicação e homologação do processo, terá até 72 (setenta e duas) horas para resgatar a garantia de participação prestada. Expirado este prazo será automaticamente enviada à empresa de seguros responsável pela emissão.
- 4.8. A caução será devolvida à licitante vencedora após a assinatura do contrato e no máximo até 90 (noventa) dias após a data de apresentação da documentação de habilitação e proposta.
- 4.9. O participante que prestar garantia de participação e não apresentar os envelopes no dia da reunião de recebimento da Documentação e Proposta deverá solicitar expressamente à Superintendência Financeira do Prodetur Nacional PE, a devolução da garantia prestada.

#### 5. DO CUSTO DA OBRA E DAS FONTES DE RECURSOS

5.1 O custo total estimado para execução dos serviços objeto da presente licitação corresponde ao valor máximo de R\$ 10.154.375,94 (dez milhões cento e cinquenta e quatro mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Projeto ou Atividade – PRODETUR NACIONAL – Execução de Obras de Infraestrutura Código Orçamentário – 23.695.0737.3682

Elemento de despesa – 44.90

Fonte de Recursos – 0101





# 6. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

- 6.1. A abertura dos envelopes relativos à Habilitação e à Proposta de Preço será efetuada da seguinte forma:
  - 6.1.1. No dia **14/03/2013** às **10:00** (dez) horas no horário local, serão recebidos os Envelopes nº 01 e nº 02 de cada LICITANTE, na Sede da SETUR/PE, situado na Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n, Salgadinho, Olinda-PE, CEP 53.111-970.
  - 6.1.2 Na mesma data será realizada a abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação referente à habilitação que será conferida de acordo com as exigências deste Edital e rubricada pelos membros da Comissão e representantes dos licitantes presentes. O Envelope nº 02 Proposta, de cada PROPONENTE, serão recolhidos e permanecerão fechados na forma regulamentar, até a data informada para sua abertura em sessão pública.
    - 6.1.2.1. A critério da Comissão Especial de Licitação, respeitados os procedimentos legais, o Envelope nº 02 Proposta de Preço poderá ser aberto em seguimento na mesma Reunião de Abertura do Envelope nº 01 Habilitação.
  - 6.1.3. A Comissão de Licitação dará conhecimento do resultado da Habilitação em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial, e, uma vez transcorrido o prazo legal para recebimento e julgamento de recursos marcará a data, a hora e o local da abertura dos envelopes das propostas de preço dos licitantes habilitados.
    - 6.1.3.1. A Comissão de Licitação devolverá o envelope nº 02 aos licitantes inabilitados, se não houver recursos ou, se houver, após o julgamento ficando à disposição das mesmas para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.
  - 6.1.4. Na data, hora e local comunicados aos interessados, a Presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura dos Envelopes nº 02 e todas as folhas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das PROPONENTES presentes. O conhecimento do resultado das notas técnicas das empresas PROPONENTES será dado em sessão pública, previamente marcada, ou através de publicação na Imprensa Oficial.
    - 6.1.4.1 A Comissão de Licitação devolverá os envelopes de Nº 02 às PROPONENTES desclassificadas, se não houver recursos ou, se houver, após o julgamento, ficando à disposição das mesmas para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, após o que serão inutilizados sem quaisquer formalidades.
- 6.2. De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata, que levará a assinatura dos membros da Comissão e dos representantes dos licitantes presentes.





# 7. DA REPRESENTAÇÃO

- 7.1. A licitante poderá acompanhar os atos públicos da licitação, neles manifestar-se, solicitar esclarecimentos, consignar em ata o que lhe convier, bem como apresentar as impugnações e interpor os recursos previstos em lei, nas seguintes formas:
  - 7.1.1. Através de seu representante legal, no caso de pessoa jurídica, sendo o representante sócio ou dirigente, o qual deverá apresentar o contrato social, estatuto, e eventuais alterações, que comprove a sua representação; ou
  - 7.1.2. Através de procurador, que deverá apresentar instrumento procuratório, que lhe confira poderes para a prática dos atos supramencionados;
  - 7.1.3. Em todos os casos, a licitante, representante ou procurador deverá apresentar documento de identidade de fé pública;
  - 7.1.4. A procuração por instrumento particular outorgada por pessoa jurídica deverá ter a firma reconhecida e ser acompanhada do respectivo contrato social, estatuto ou eventuais alterações, que comprove a representação legal do seu signatário;
  - 7.1.5. Cada licitante poderá apresentar no máximo 02 (dois) representantes, e cada credenciado poderá representar apenas 01 (uma) empresa.
- 7.2. Os interessados que não atenderem às exigências do item 7.1 ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela LICITANTE resguardado apenas o direito de acompanhar a licitação como ouvintes.
- 7.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma LICITANTE.

# 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Cada LICITANTE deverá apresentar a proposta que devera estar em 01 (um) envelope especifico e a habilitação em outro envelope, devidamente fechado, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com identificação externa da Concorrência Nacional, da LICITANTE e do envelope, bem como da LICITANTE, como indicado em cada item referente a seguir.
- 8.2. Os documentos relativos à Habilitação (Envelope nº 01) e Proposta de Preço (Envelope n° 02) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame;





- 8.2.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil terão que juntar comprovação de regularidade jurídico/fiscal, da capacidade jurídica e técnica, demonstrativos financeiros e contábeis e demais exigências conforme estabelecido neste Edital, documentos equivalentes de seu país de origem, autenticada pelos respectivos consulados e traduzida por tradutor juramentado.
- 8.3. A LICITANTE arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 8.4. Não havendo expediente na data marcada, e não havendo retificação de convocação, a Reunião será realizada no primeiro dia útil subseqüente, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível, à mesma hora e local anteriormente estabelecido, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.
- 8.5. Não serão considerados os envelopes de documentação e proposta encaminhados à LICITANTE, após a data e horário fixado, bem como aqueles entregues a tempo, em local diferente do determinado e que não tenham chegado à Comissão Especial de Licitação até o final do prazo de recebimento estabelecido no presente Edital, e serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.
- 8.6. Uma LICITANTE, incluídos todos os membros de uma associação ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta. Caso uma LICITANTE participe em mais de uma proposta, estas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela LICITANTE.
  - 8.6.1. Para tais efeitos, entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro de acordo com a definição anterior, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 05%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

# 9. DA HABILITAÇÃO (Envelope № 01)

9.1. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada, em papel timbrado do licitante ou com carimbo de identificação, rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir os seus números exatos e entregas à Comissão Especial de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO DE PERNAMBUCO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL № 001/2013
PROCESSO № 005/2013
TIPO MENOR PREÇO
ENVELOPE № 01 – HABILITAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:





9.2. Para fins de habilitação, as LICITANTES devem apresentar carta à CEL, Anexo III, e a documentação a seguir relacionada, comprovando ser seu objeto social compatível com o objeto licitado, permitida à substituição pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Estado de Pernambuco, no que couber:

# 9.2.1. Relativamente à Situação Jurídica:

- 9.2.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial;
- 9.2.1.2. Para Sociedades Empresariais em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;
- 9.2.1.3. Para Sociedades Empresariais do tipo Sociedade Anônima: Ato constitutivo e alterações subseqüentes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 9.2.1.4. Para Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 9.2.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e Ato constitutivo registrado no órgão competente.

## 9.2.2. Relativa à Regularidade Fiscal:

- 9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante;
- 9.2.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União (Decreto nº 5.558, de 19 de novembro de 2005);
- 9.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situado o domicilio (filial) ou sede (matriz) do licitante;
- 9.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda ou Finanças do Município em que estiver situado o domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante;





- 9.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.2.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei Certidão Negativa de Débito CND;
- 9.2.2.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº1. 470/2011 do TST.
- 9.2.2.8. As provas de regularidade deverão ser apresentadas através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- ➤ Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão em que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

# 9.2.3. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que indique boa situação financeira da empresa até a data estabelecida para apresentação dos envelopes de documentos de habilitação e propostas, vedadas a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura. Apresentar declaração de ausência de diminuição de capacidade operativa, conforme § 4º, do art. 31 da Lei 8.666/93 e alterações. Caso as demonstrações correntes não apresentem a coluna referente ao exercício anterior ao corrente, estas deverão ser apresentadas de forma suplementar.
- As microempresas ou as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento;
- 9.2.3.2. Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:
  - ➤ ILG: Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,00 (um), sendo:





$$ILG = > (AC + RLP)$$
  
(PC + ELP)

➤ ILC: Índice de Liquidez Corrente igual ou superior a 1,00 (um), sendo:

SG: Índice de Solvência Geral menor ou igual a 1,00 (um), sendo:

$$SG = < (PC + ELP)$$

$$\Delta T$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

**ELP** = Exigível a Longo Prazo

**PC** = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

- a) Os índices acima descritos deverão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem, conforme Quadro Demonstrativo (Anexo XI);
- Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um).
- Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a SETUR/PE se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes. Quando se tratar de sociedades anônimas, as demonstrações contábeis podem ser apresentadas por intermédio de publicação na imprensa, na forma da Lei.
  - 9.2.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de vencimento não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

## 9.2.4. Relativamente à Qualificação Técnica

- 9.2.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), da região a que estiver vinculada, com validade na data da licitação, que habilitem a empresa para o ramo do objeto desta licitação, cumprindo a legislação em vigor.
- As empresas que não sejam estabelecidas no Estado de Pernambuco deverão apresentar o visto no CREA/PE.





- 9.2.4.2. Comprovação pela LICITANTE de aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados relativos às atividades discriminadas a seguir, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado nas entidades profissionais competentes:
- Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria ...... ≥ 44.200,000m³;
- Base de brita graduada BC.....≥ 3.400,000m³;
- Tratamento superficial duplo com banho diluído.....≥ 20.800,00m²;
- Revestimento de concreto simples Fck=20Mpa.....≥2.000,00m²;
- Corpo BTCC 2,00x2,00m altura de o a 1,00m Fck=30Mpa..... ≥ 78,00m.
- 9.2.4.3. 01 (um) Engenheiro Residente com experiência mínima de 03 (três) anos em Engenharia Rodoviária e que seja do quadro permanente da Empresa.
- 9.2.4.4. No(s) atestado(s) acima, caso o(s) responsável(is) técnico(s) seja(m) de outras regiões que não do Estado de Pernambuco, deverá(ão) apresentar o visto de registro no CREA/PE, somente quando da execução das obras.
- 9.2.4.5. A comprovação da empresa de que o profissional indicado pertence ao quadro Especial da empresa, poderá ser feita do seguinte modo:
- No caso de empregado da licitante, mediante apresentação da Comprovação de Registro no CREA, expedida pelo CREA e da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- No caso de proprietário ou sócio, mediante a apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente; No caso de profissional(is) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto.
- 9.2.4.6. É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante;
- 9.2.4.7. A Licitante deverá apresentar ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, a ser fornecido pelo PRODETUR NACIONAL PE, em nome da Licitante, constando que a empresa, através de um responsável técnico, acompanhado de um representante do PRODETUR NACIONAL PE, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes, oportunidade em que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos. O Atestado de Visita Técnica será entregue ao representante técnico da Licitante que efetivamente tenha visitado o local das obras.





A Visita Técnica é opcional, podendo a mesma ser substituída por declaração apresentada pelo responsável técnico da empresa de que tem conhecimento do local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, conforme o Anexo X - Modelo da Declaração.

- 9.2.4.8. A empresa deverá apresentar uma relação mínima de equipamentos necessários:
- 02 (dois) Veículos Leve
- 06 (seis) Caminhões Basculante 170 HP
- 02 (dois) Caminhões Carroceria Fixa
- 01 (um) Caminhão Tanque Pressurizado 136V-12.000 litros
- 01 (um) Carregadeira Frontal Pneumática 145 HP
- 01 (uma) Carregadeira de Pneus 170 HP
- 02 (dois) Compressores 170 PCN 80 HP
- 02 (duas) Motoniveladoras 185 HP
- 01 (um) Rolo de Pneu Autopropelido 127 HP
- 01 (um) Rolo Vibratório Autopropulsor 11,5 T
- 02 (dois) Tratores de Pneu 123 HP
- 01 (uma) Escavadeira Hidráulica
- 01 (um) Trator de Esteiras D-6 155 HP
- 02 (dois) Compressores de Ar 350 PCM
- 06 (seis) Perfuratriz Manual
- 01 (um) Caminhão Munk
- 01 (um) Retroescavadeira
- 01 (um) Caminhão Distribuidor de Asfalto
- 01 (um) Vibro Acabadora de Asfalto
- 01 (um) Distribuidor de Agregados
- 01 (uma) Usina de Solos
- 01 (uma) Usina de Asfalto





- 9.2.5. Da Documentação Complementar, que consistirá em:
- a) Declaração de aceitação integral dos termos e das condições do certame, bem como das disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- b) Declaração de que, ao empregar menores de idade, cumpre as condições determinadas no art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;
- 9.2.6. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS e Fazenda Federal, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

# 10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO (Envelope № 01)

- 10.1. A documentação apresentada para habilitação será analisada e julgada pela CEL, que poderá ser assessorada por equipe técnica, ou técnico designado pela Secretaria Executiva do Prodetur, não sendo delegada a terceiros a competência decisória da CEL.
- 10.2. Serão habilitados os licitantes que cumprirem todas as exigências estabelecidas no item 9 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deste Edital.
- 10.3. Será considerada inabilitada, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto no §3º do art. 48 da Lei nº. 8.666/93 o licitante que:
  - a) Deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos para a fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste Edital;
  - b) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
  - c) Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
  - d) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido;
  - e) Apresentar profissional com qualquer vínculo técnico ou administrativo em comum com outro participante do certame;
  - f) Substituir quaisquer documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 10.4. O envelope encaminhado por via postal, que não chegar à Comissão até a data e hora marcada para abertura das propostas, será de inteira responsabilidade dos licitantes.
- 10.5. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.





# 13. DA PROPOSTA DE PREÇO (Envelope N.º 02)

13.1. As propostas de Preços deverão ser apresentadas no idioma português sem rasuras ou entrelinhas, em 02 (duas) vias em papel com timbre, identificação ou carimbo da licitante, todas as folhas devem estar rubricadas e a última assinada por representante legal, e numeradas seqüencialmente, inclusive folha de rosto, índice de separação, de modo a não conterem folhas soltas e inseridos no Envelope nº 02. Para tanto, deverá ter a documentação para classificação, contendo externamente os seguintes dizeres:

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE TURISMO DE PERNAMBUCO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2013
PROCESSO N.º 005/2013
TIPO MENOR PREÇO
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA DE PREÇO
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

- 13.1.1. Carta dirigida à Comissão Especial de Licitação do Órgão Licitante, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, contendo:
  - 13.1.1.1. Valor da proposta expresso em algarismo e por extenso, especificando o valor global dos serviços, obrigatoriamente em moeda corrente brasileira, estando nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, taxas, seguros e outros custos.
  - 13.1.1.2. O prazo de execução dos serviços será de no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço;
  - 13.1.1.3. A indicação do prazo para atendimento e solução de problemas, em horas úteis, não superiores a 24 (vinte e quatro) horas;
  - 13.1.1.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
  - 13.1.1.5. Indicação da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 13.1.2. Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme Anexo VII, para a execução dos serviços, que deverá ser indicado em dias corridos, levando-se em consideração as condições de pagamento constantes do Contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital;





- 13.1.3. Apresentar a composição dos custos dos serviços constantes na Planilha Orçamentária.
  - 13.1.3.1. Nos preços propostos deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados ao objeto da contratação tais como fretes, seguros, contribuições sociais entre outros, inclusive taxas, impostos e demais despesas que a licitante vencedora deverá pagar, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 13.1.4. Deverá ser apresentada a planilha de composição de Bonificação e das Despesas Indiretas BDI, preenchida de acordo com o estabelecido na Lei nº 8212/91, no caso do Imposto Sobre Serviço ISS deverá ser considerada a alíquota estabelecida pelo município onde será executada a obra ou serviço. Na composição do BDI deverão ser considerados os percentuais de tributos exigidos legalmente, que caracterizem que os mesmos incidem sobre o valor total da obra e não sobre o custo, sob pena de desclassificação;
- 13.1.5. Sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada a planilha de composição dos encargos sociais com a discriminação das parcelas relativas às obrigações trabalhistas e previdenciárias, preenchida de acordo com o estabelecido na Lei nº 8212/91. Na composição dos encargos sociais deverá ser considerado que os mesmos incidem somente sobre o valor da mão-de-obra;
- 13.2. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 13.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 13.3.1. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do material, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

# 14. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope № 02)

- 14.1 No local, dia e hora marcados serão devolvidos os envelopes 02 dos licitantes inabilitados e abertos os envelopes dos licitantes classificados. As Propostas de Preços serão mostradas aos representantes credenciados, que as rubricarão juntamente com a Comissão Especial de Licitação.
- 14.2. Serão desclassificadas as propostas que:
  - 14.2.1. Não atenderem integralmente e/ou estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com a planilha;





- 14.2.2. Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante e as que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 14.2.3 Que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e que apresentem preços unitários e/ou globais maiores que os estimados na planilha orçamentária.
- 14.2.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 14.2.5 Em caso de divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismo, prevalecerão os valores por extenso e entre os valores unitários e o global prevalecerão os primeiros.
- 14.2.6. Apresentarem preço global ou unitários maiores do que os preços da planilha de preço do PRODETUR.
- 14.3 A Comissão Especial de Licitação fará conferência da planilha orçamentária, verificando erros de cálculo, ou de anotações no preenchimento da mesma e efetuará as devidas correções.
  - 14.3.1. Para fins de julgamento, o valor da proposta passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos.
- 14.4 Todos os atos da presente licitação serão acessíveis ao público, salvo o conteúdo das propostas até a sua abertura. A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas de todas as sessões e elaborará os demonstrativos de apuração das propostas.

## 15. DOS RECURSOS

- 15.1 Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:
  - 15.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:
    - a) Habilitação ou inabilitarão do licitante;
    - b) Julgamento das propostas;
    - c) Anulação ou revogação da licitação;
    - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
    - e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;





- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 15.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.
- 15.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do Secretário de Estadual de Turismo.
- 15.2 A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 15.3 O recurso será dirigido ao Secretário Estadual de Turismo, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 15.4 A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.
- 15.5 Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 15.6 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 15.7 Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.
- 15.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

# 16. DA ADJUDCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 16.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do instrumento contratual, contados a partir da data de recebimento da convocação, conforme minuta constante do Anexo II deste Edital. Para a assinatura do instrumento contratual será exigida a documentação complementar que a lei estabelece especificamente para a contratação.





- 16.3. A recusa injustificada da adjudicatária em firmar o contrato no prazo estabelecido, sujeitá-la-á à perda do direito à contratação e à penalidade estabelecida no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 16.4. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, o PRODETUR convocará para assinatura do contrato o licitante classificado em 2° lugar e assim sucessivamente, observadas as mesmas condições propostas pelo 1° classificado, inclusive quanto aos preços.

# 17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES DE QUANTITATIVOS

17.1. A Administração poderá contratar quantitativos superiores ou inferiores àqueles cotados, limitado a, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado, de acordo com o § 2º, art. 65 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

#### 18. DO CONTRATO

- 18.1. O contrato terá o prazo de vigência de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de sua assinatura.
- 18.2. O prazo de execução será de **180** (cento e oitenta) **dias** a contar do recebimento pelo Contratado da Ordem de Serviços.
- 18.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses contados a partir da data limite para apresentação da proposta, podendo, de acordo com o Art. 5º da Lei Estadual n.º 12.525 de 30/12/03, alterado pela Lei Estadual nº 12.932 de 05/12/05, ser repactuado para manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, obedecendo ao índice setorial de aferição da variação do custo da construção fornecido pela Fundação Getúlio Vargas FGV.

#### 19. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 19.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.
- 19.2. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.
- 19.3. A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.
- 19.4. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.





# 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

# 20.1. O contratado obriga-se a:

# 20.1.1 Subcontratação

- Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços e obras objeto do contrato.
- A Contratada somente poderá subcontratar parte dos serviços se a subcontratação for admitida no contrato, bem como for aprovada prévia e expressamente pelo Contratante.
- Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços e obras, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

# 20.1.2. Legislação, Normas e Regulamentos

 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores.

## 20.1.2.1. Segurança e Saúde no Trabalho

- Antes do início dos trabalhos, a Contratada deverá apresentar à Fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução dos serviços e obras, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção.
- A Contratada fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza dos serviços e obras em execução.
- Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de serviço, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
- A Contratada manterá no canteiro de serviço equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.
- Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços e obras, inclusive princípios de incêndio.





- Cumprirá à Contratada manter no canteiro de serviço medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18.
- Caberá à Contratada manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de serviço.
- O Contratante realizará inspeções periódicas no canteiro de serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

# 20.1.3. Durante a execução dos serviços e obras, a Contratada deverá:

- providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77;
- obter junto à Prefeitura Municipal o alvará de construção e, se necessário, o alvará de demolição, na forma das disposições em vigor;
- obter junto ao INSS o Certificado de Matrícula relativo ao objeto do contrato, de forma a possibilitar o licenciamento da execução dos serviços e obras, nos termos do Artigo 83 do Decreto Federal n.º 356/91;
- apresentar à Delegacia Regional do Trabalho, antes do início dos trabalhos, as informações pertinentes à sua identificação e ao objeto do contrato, bem como o Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção -PCMAT, de conformidade com a Portaria N.º 4/95 da Secretaria de Segurança e Saúde no Trabalho e modificações posteriores;
- responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços e obras objeto do contrato;
- atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no Caderno de Encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços e obras objeto do contrato;
- efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços e obras.
- submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o
  projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e
  características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência,
  dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos
  serviços e obras, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando
  previstas no Caderno de Encargos;





- providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução dos serviços e obras, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;
- manter no local dos serviços e obras instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;
- submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras, elaborados de conformidade com o cronograma do contrato e técnicas adequadas de planejamento;
- providenciar para que os materiais, mão-de-obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil nos locais de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução dos serviços e obras objeto do contrato;
- alocar os recursos necessários à administração e execução dos serviços e obras, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;
- submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução dos serviços e obras, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos;
- submeter previamente à aprovação da Fiscalização qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução dos serviços e obras:
- executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela Fiscalização;
- comunicar imediatamente à Fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinário que ocorra no local dos trabalhos;
- submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicados nos serviços e obras objeto do contrato;
- realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela Fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos;
- evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança do local dos serviços e obras, programando adequadamente as atividades executivas;
- retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo dos serviços e obras, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de serviço limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

## 20.1.4 Responsabilidade

 Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a Contratada responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do Contratante.





- A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por as subcontratadas, na forma da legislação em vigor.
- Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.
- A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

# 21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 21.1. O PRODETUR obriga-se a:
  - Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.
  - Receber e aprovar as faturas para pagamento e efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos na CLÁUSULA QUARTA, mediante a apresentação dos documentos hábeis para prática de tal ato;
  - Permitir à CONTRATADA acesso ao local onde serão realizados os serviços, ou ao local que será beneficiado pelo serviço;
  - Fornecer à CONTRATADA os elementos básicos, especificações e instruções complementares, suficientes e necessários à respectiva execução;
  - Fiscalizar, através de servidor designado, a execução dos serviços por um representante da CONTRATANTE, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

# 22. DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Termo de Referência;
- 22.2. A fiscalização deverá realizar, entre outras, as seguintes atividades:





- a) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Termo de Referência, orçamentos, cronogramas, correspondências e relatórios de serviços;
- b) Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada nos inícios dos trabalhos;
- c) Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços em execução, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo contratante;
- d) Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o plano ou programa de manutenção, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- e) Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços objeto do objeto;
- f) Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços aprovando os eventuais ajustes que ocorreram durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- g) Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;
- h) Verificar e aprovar os relatórios de execução dos serviços elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;
- i) Verificar e aprovar eventuais acréscimos de serviços necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;
- j) Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local dos serviços seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.
- 22.3 O Relatório de Serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes à execução dos serviços, como conclusão e aprovação de serviços, indicações sobre a necessidade de trabalho adicional, autorização para substituição de materiais e equipamentos, irregularidades e providências a serem tomadas pela contratada e fiscalização.
- 22.4. As reuniões realizadas no local dos serviços serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.
- 22.5 O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pela execução dos serviços e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.
- 22.6 A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.





22.7 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros no Relatório de Serviços.

# 23. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 23.1 O objeto será recebido:
  - a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
  - b) Nessa etapa a contratada deverá efetuar a entrega de relatório de execução dos serviços previstos no Termo de Referência;
  - No Termo de Recebimento Provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;
  - d) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até (prazo não superior a 90 dias) do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;
  - e) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

# 24. DO PAGAMENTO

- 24.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
- 24.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 24.3 A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
  - Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
  - Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
  - Se a contratada vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da contratante aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.





- A Contratante terá o prazo de (número de dias) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.
- 24.4. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada regularizar o cronograma na etapa subsequente.
- 24.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- 24.6. Após a aprovação, a contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, obrigatoriamente acompanhada da planilha de medição, com detalhamento dos serviços executados, e de memória de cálculo detalhada.
- 24.7. O pagamento será precedido de apresentação das certidões solicitadas na fase de habilitação
- 24.8. Na hipótese de irregularidade o contratado deverá regularizar a sua situação perante a quem estiver irregular em um prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 24.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 24.10. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção dos tributos que deverão ser retidos na fonte.
- 24.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 24.12. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 24.13. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 24.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.





24.15. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

# **25. DAS SANÇÕES**

- 25.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item 20.4 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no artigo 81 da lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 25.2. As sanções somente serão aplicadas após regular processo administrativo em que serão assegurados à contratada o contraditório e a defesa ampla e prévia, no prazo da lei;
- 25.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora conforme segue:
  - I 0,1 % (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por dia de atraso no início da sua execução ou no descumprimento de qualquer prazo contratual estabelecido;
  - II 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 25.4 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
  - I Advertência
  - II Multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da fatura correspondente ao evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.
  - III Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.5. As multas, quando cabíveis, serão cumulativas.

25.6. A imposição de qualquer penalidade não exime a contratada do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados ao contratante.

## 26. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 26.1 Constituem motivo para rescisão do contrato:
  - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
  - O atraso injustificado no início do serviço;
  - A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
  - A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato;
  - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
  - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
  - Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
  - A supressão, por parte da Administração, das serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;





- A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 26.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# 27. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 27.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 27.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## 28. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 28.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
- 28.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 28.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.
- 28.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 28.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.





28.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

28.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

#### **29. DO FORO**

29.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Recife capital de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

# **30. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 30.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 30.2 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- 30.3 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.
- 30.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 30.5 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no PRODETUR.

ANA GODOY
Presidente
PRODETUR-CEL

Membros:

Rafaela Dourado

**Suely Duarte**